



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 2.610/2021

### ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário de expediente diferenciado nos dias 23 e 30 de dezembro de 2021, com horário no turno matutino, compreendido das 07 horas às 13 horas.

**Art. 2º**- Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em razão dos feriados de Natal e Ano Novo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O ponto facultativo ora estabelecido não será aplicado às unidades administrativas que executam serviços essenciais e por escala, sendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família em caso de agendamentos e Secretaria Municipal de Educação, que possui Calendário Escolar próprio, que não admitem paralisação dos serviços, na forma dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 9º, da Constituição Federal, do Art. 147, Caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 11, da Lei N.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 13 de dezembro de 2021.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.